



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7499

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Antônio Silveira de Sá

Data: 11/01/2005

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 13, de 03/02/2005. Modifica a redação do inciso II do artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 54/2002.

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 21

Número de folhas: 05

RESOLUÇÃO Nº 13/2005

Espécie: PR
Categoria: Modifica
C: 8.1
Ordem: 21
nº fls: 03



03.02.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2005

AUTOR:

VEREADOR - ANTÔNIO SILVEIRA DA SÁ

ASSUNTO:

Modifica redação do Inciso II, Art. 10 do Regimento Interno da

Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

MOVIMENTO

Entrada em 11/01/2005

Comissão Legislação e Justiça

- 1 - _____
- 2 - APROVADO EM REGIME DE VA
- 3 - GEN CIA - EM 03.02.2005
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 13, de 03 de fevereiro de 2005.

Altera a redação do Inciso II do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do art.10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 54/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10...

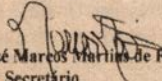
I...

II. Chamada nominal de cada Vereador para anunciar o seu voto ou abstenção em todos os candidatos de uma mesma chapa, registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 03 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da Instalação da Legislatura, apresentada na secretaria da Câmara, até as 18 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2005.


Sebastião Ideu Maia
Presidente da Câmara


José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 13, de 03 de fevereiro de 2005.

Altera a redação do inciso II do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do art.10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 54/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10...

I...

II. Chamada nominal de cada Vereador para anunciar o seu voto ou abstenção em todos os candidatos de uma mesma chapa, registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 03 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da Instalação da Legislatura, apresentada na secretaria da Câmara, até as 18 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2005.

Sebastião Ildéu Maia
Presidente da Câmara

José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Delegado
P.
11.01.2005

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2005.

Altera a redação do inciso II art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 54/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

I ...

II. Chamada nominal de cada Vereador par anunciar o seu voto ou abstenção em todos os candidatos de uma mesma chapa, registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 03 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da Instalação da Legislatura, apresentada na secretaria da Câmara, até as 18 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de janeiro de 2.005.


Vereador - Antônio Silveira de Sá

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 12 DE MAIO DE 2005

PRESIDENTE

Paulo Vin M. L.

Campos Junior


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2005
PRESIDENTE